



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA



PARECER UCI Nº 004/2022
SOLICITADO: Memorando nº 054/2022 – CMA
REFERENTE: PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao TERMO DE CONTRATO Nº 005/2019
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 003/2019 (Processo nº 007/2019 – CPL) Edital nº
005/2019 – Tipo: Técnica e Preço
OBJETO: Serviços contínuos de Assessoria Contábil / Contabilidade Pública

P A R E C E R

Inicialmente, deu-se a abertura regular para andamento do Processo Administrativo, uma vez que consta a autorização do Chefe do Poder Legislativo e do responsável pela área requisitante, com a definição clara do objeto a ser executado e a sua destinação devidamente fundamentada, com especificações, condições de participação, prazo de validade, unidade e espécie conforme observa-se na documentação acostada como Memorandos da Secretaria Administrativa, Ofícios, Anexos, Parecer Jurídico, Despacho da Presidência autorizando o prosseguimento do ato, o qual encontra fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, uma vez que foi descrito de forma clara, e precisa, sem especificações excessivas, irrelevantes e/ou desnecessárias.

Foi remetido através de Memorando nº 054/2022 – CMA, Processo Administrativo, no qual requer análise de conformidade para o possível Terceiro Termo Aditivo referente a prorrogação do prazo de vigência, baseado no Termo de Contrato nº 005/2019, celebrado em 30 de julho de 2019, com vigência de 12 (doze) meses, entre a Câmara Municipal de Apuí/AM e empresa RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA. – EPP.

O contrato original tem por objeto a prestação de serviços contínuos de Contabilidade Pública, visando atender as necessidades do Poder Legislativo em suas atividades. Quanto ao Segundo Termo Aditivo, assinado em 28 de julho de 2021, com vigência de 12 (doze) meses, com reajuste aproximado de 15,08% (quinze vírgula zero oito por cento) em relação ao Primeiro Termo Aditivo. O Terceiro Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e da renovação do valor do Termo de Contrato nº 005/2019, em 10,70% (dez vírgula setenta por cento), no valor global de R\$ 63.220,00 (sessenta e três mil, duzentos e vinte reais), conforme resultado da correção de valores pelo IGP-M (FGV).



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA



A referida prorrogação contratual se justifica em função dos serviços serem necessário para o funcionamento dos departamentos desta Câmara. Por serem de natureza continuada e necessário, sendo indispensável para o órgão, fazendo-se necessário o Aditivo. Ressaltamos que durante a vigência do Contrato os serviços foram prestados regularmente, bem como ainda consta expediente da empresa contratada se manifestando interessada na prorrogação contratual.

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme cláusula, e previsão legal conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, disponibilidade na dotação orçamentária 0101.01.031.0001.2.001, fonte 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta Unidade está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Câmara, dar a Assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

Atende o exposto, tendo assim um parecer favorável pela elaboração do Terceiro Termo Aditivo.

É o Parecer.

Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Apuí.

Apuí/AM, 13 de julho de 2022.

DEUSA MONTEIRO DA SILVA
Coordenadora de Controle Interno
Portaria nº 050/2021